



DIÁRIO OFICIAL DE 12/11/1958

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.108, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1958.

Autor: Poder Executivo

Abre o crédito de Cr\$
278.750,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, a vários órgãos da Administração, o crédito de Cr\$ 278.750,00 (Duzentos e setenta e oito mil setedentos e cinquenta cruzeiros) suplementar às seguintes dotações do orçamento:

5.1 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE.	
407 - Bolsas de Estudo	Cr\$ 254.250,00
5.A - FACULDADE DE DIREITO DE MATO GROSSO	
306 - Material de Expediente	Cr\$ 4.500,00
5.24 - HOSPITAL "ABRIGO JULIO EULLER"	
304 - Conservação de Instalações	5.000,00
305 - Fardamento e Calçado ...	15.000,00
	Cr\$ 278.750,00

Artigo 2º - É reduzida da importância de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) a verba 3.1-Conservação 406 - correspondente aos nºs. 59 e 83 da tabela dos Auxílios e Subvenções da Secretaria do Interior, Justiça e Finanças e de Cr\$ 128.750,00 (Cento e vinte e oito mil setecentos e cinquenta cruzeiros) correspondente à parte do número 69 da tabela dos Auxílios e Subvenções da Secretaria da Agricultura, anexas ao orçamento vigente.



Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá 8 de novembro de 1958,
1372 da Independência e 702 da República.

J. Ponce de Araujo
Governador
Sr. B -

Registrada à fl. 34
do livro competente.
Em 29/1/59.

M. S. Heres
Of. Reg.